



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1998

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Carlos Ron Dennis Pessoa de Oliveira**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Francielly Maria Bersani de Castro**
- **Vitor Vandresen Militão**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1998

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
CONCORRENCIA Nº 003/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 056/2024 - Processo Administrativo nº 120/2024 - Concorrêncianº 003/2024, firmado entre o **PREFEITURA DE GLORIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.770.119/0001-37.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Rescindir a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 056/2024**, firmado entre a **PREFEITURA DE GLORIA DE DOURADOS**, e a Empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução da obra de conclusão da Construção do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Gloria de Dourados / MS, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital**, em regimede empreitada global, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I, nos documentos acostadosno Processo Administrativo nº 120/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1 - A presente rescisão contratual se dá por motivo de a Empresa**RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI**, pois a mesma não cumpriu os requisitos estipulados em contrato, não iniciou a obra no prazo estipulado após dada a ordem de serviço em 16 de setembro de 2024, a mesma foi notificada por prefeitura em 28 de novembro de 2024, através do ofício nº 136/2024/GAB/PMGD e no dia 06 de dezembro de 2024 a referida empresa informou em resposta ao ofício encaminhado, que esta de acordo com a Rescisão do Contrato nº 056/2024 nos termos da Clausula Decima Terceira do referido contrato e do Art. 137, I, Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Fica convencionado que da presente rescisão não gerara qualquer tipo de indenização a qualquer título, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial entre as partes. Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados/MS, 13 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados